



CNPJ: 31.601.552/0001-89

Rio de Janeiro (RJ), 10 de janeiro de 2012

Ofício n. 006/2012 (CBTKD)

À FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DE RONDÔNIA - FETRON,

**A/C Sr. Presidente
Robson Almeida de Oliveira**

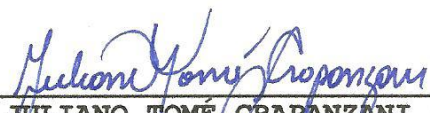
**Assunto: Prestação de Contas da FETRON
Adequação ao prazo da CBTKD/Permissão Legal**

A Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD, através do seu Superintendente Executivo - Juliano Tomé Crapanzani vem, respeitosamente, informar ao Sr. Presidente da FETRON - Sr. Robson Almeida de Oliveira o seguinte:

1. Foi verificado que no Estatuto da FETRON, em seu art. 38, há a possibilidade de a FETRON adequar o seu Estatuto para o cumprimento de normas regulamentares da CBTKD;
2. Neste sentido a CBTKD informa que a Prestação de Contas das Entidades Regionais de Administração do Desporto (leia-se Federações) deve ocorrer dentro do prazo previsto no art. 1078, I do Código Civil Brasileiro e;
3. A CBTKD informa, também, que as Federações devem proceder a prestação de conta de conta no prazo entre o dia 01º de março e 30 de abril do ano seguinte ao exercício fiscal a que se deve apreciar as contas da Entidade;
4. O motivo desta determinação é para que as Federações possam enviar/discutir/quitar e/ou finalizar junto à CBTKD qualquer pendência (no primeiro bimestre) e, após, realizar a prestação de contas;
5. Por fim, solicitamos que nossa determinação seja cumprida para que possamos unificar os procedimentos em todas as Federações no Brasil;
6. A determinação está de acordo com a Legislação Brasileira

Desde já, agradecemos a atenção,

Saudações!



JULIANO TOMÉ CRAPANZANI
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA CBTKD

Confederação Brasileira de Taekwondo